



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Emitente: Controladoria Geral do Município

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Gestor responsável: Gilmar de Souza Borges - Período:
01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício: 2021

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

1.1 Estrutura do Controle Interno

Compõe a atual estrutura da Unidade de Controle Interno (UCCI) um total de 05 (cinco) servidores:

- Controlador Geral - Marcelo Ribeiro de Freitas (comissionado, formação acadêmica em Direito, assumiu o cargo em 09/08/2021);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

- Subcontrolador Geral - Roberto Tenorio Katter (comissionado, formação acadêmica em Direito, assumiu o cargo em 01/09/2021);
- Gerente de Controle Interno - Juliana Gomes Nunes (comissionada, formação acadêmica em Direito, assumiu o cargo em 26/03/2021);
- Gerente de Auditoria Interna - Marcos Roland Onofre (comissionado, formação nível médio, assumiu o cargo em 17/09/2021); e
- Auditor de Controle Interno - Prícilla Grazziotti Dalcamin Acerbi (efetiva, formação acadêmica em Ciências Contábeis, assumiu o cargo em 01/04/2021).

Há ainda na estrutura outro auditor de controle interno, o Sr. Leonardo Lima de Oliveira, que no atual momento encontra-se afastado para desempenho de mandato classista.

Insta destacar que a atual equipe que compõe a estrutura da Controladoria Geral do Município de Fundão não participou de gestões anteriores, tendo cada qual assumido seu cargo já no exercício de 2021, não participando sequer da transição entre as gestões.

O Controle Interno é responsável por três unidades gestoras, quais sejam, Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão e do Fundo de Saúde municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

Isso por si gerou um desafio interno, uma vez que foi e tem sido necessário incutir na mente dos gestores a relevância do controle interno na gestão, sugerir e criar alterações normativas, recomendações, análise de procedimentos administrativos diversos, incluindo processos licitatórios, pessoal, dentre outros.

Por fim, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.				
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, Art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio Empenho.	Listagem de empenhos no exercício de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

1.2. Gestão Previdenciária

1.2.1	Registro por competência a - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Leis Municipais 821/2012; 874/2012 e 1255/2020; • Regime de Competência 	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Obrigações previdenciárias devidas ao INSS e ao RPPS
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Leis Municipais 821/2012; 874/2012 e 1255/2020; • Regime de competência 	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e Suplementares.	Obrigações previdenciárias pagas ao INSS e ao RPPS Relatório da Dívida Flutuante
1.2.3	Registro por competência a - multas e juros por atraso de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Leis Municipais 821/2012; 	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Obrigações previdenciárias pagas ao INSS e ao RPPS Relatório das Variações Patrimoniais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

		874/2012 e 1255/2020; • Regime de competência		
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições Previdenciárias parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Leis Municipais 821/2012; 874/2012 e 1255/2020;	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Razão Contábil das contas 218810102001.F - INSS DE SERVIDORES e 218820101001.F - IPRESF SERVIDORES Relatório da Dívida Flutuante
1.2.5	Parcelamento de débitos Previdenciários	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de Competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Balanco Patrimonial Balancete de Verificação DEMREC Relatórios CADPREV
1.2.8	Medidas de Cobrança Créditos Previdenciários a	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para	Balancete da Despesa e Demonstração das Variações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

	Receber e Parcelamentos a Receber		a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Patrimoniais
1.3. Gestão Patrimonial				
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Confronto dos valores constantes nos Relatórios e Termos Circunstanciados de Almojarifado, Móvel, Imóvel e Intangível com os valores do Balanço Patrimonial.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - Registro e controle	Lei 4.320/1964, Art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Atos normativos
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e Aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relatório de Tesouraria - Fluxo de Caixa Bancário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e Aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do Exercício.	Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários - conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não Tributária.	Balanco Patrimonial Relatório do Fechamento da Dívida Ativa de 2021 - Emitido pelo setor tributário
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários - cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Indagação escrita e relatórios do setor tributário de dívida ativa em cobrança judicial e lançada em protesto no cartório Balanco Orçamentário 2020 e 2021
1.5. Demais atos de gestão				
1.5.1	Documentos integrantes da PCA -	IN regulamentadora da remessa	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo	Documentos integrantes da PCA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

	compatibilidade com o normativo do TCE	de prestação de Contas	correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária				
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Balancete de Verificação LOA 2021 - Lei Municipal 1.261/2020
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das Exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Listagem de Pagamentos emitido pelo setor contábil
2.2.33	Despesa - desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos Vinculados.	Balancete de Verificação Verificação de saldo nas contas: 8.1.1.2.1.01 .02 - CONVÊNIOS A COMPROVAR; 8.1.1.2.1.01 .08 - CONVÊNIOS IMPUGNADOS; e 8.1.1.2.1.01 .09 - CONVÊNIOS INADIMPLENTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 CONTROLADORIA GERAL

2.3. Gestão patrimonial				
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios Judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade e NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço Patrimonial.	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Balanço Patrimonial Consulta ao TJES
2.3.2	Dívida pública - precatórios - Pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, Art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Balanço Patrimonial Consulta ao TJES
2.3.5	Cancelamento de Passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade e NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato Motivador.	Balancete de Verificação Verificação de saldo nas contas: 4.6.4.0.0.00 .00 - Ganhos de Desincorporação de Passivo
2.4. Limites constitucionais e legais				
2.4.3	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

			reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por Exercício.	
--	--	--	--	--

1.2 Constatações e Proposições

Acerca dos itens selecionados para análise, expostos na tabela acima, abordamos os seguintes achados e proposições:

1.1.2 - Foram empenhados no elemento de despesa 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES o total de R\$ 1.482.195,98. Logo, averiguando os empenhos, conclui-se que o total das despesas sem prévio empenho, conforme relatório complementar, foi de **R\$ 1.143.403,49**. Entendemos que se encontra irregular o ponto analisado, uma vez que não foi obedecida a ordem do artigo 60, da Lei 4320/64;

1.2.1 - CREDOR - INSS Registro intempestivo das obrigações patronais ref. Ao mês de Outubro/2021, conforme processo administrativo 8480/2021. CREDOR - IPRESF Registro intempestivo das obrigações patronais ref. aos meses de Abril/2021 e Agosto/2021, conforme processos administrativos 2903/2021 e 6718/2021. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado, com a ressalva de que o registro ocorra dentro da competência;

1.2.2 - As contribuições previdenciárias foram pagas tempestivamente no exercício de 2021. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

1.2.3 - Não houve atraso no pagamento das contribuições previdenciárias. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.2.4 - Foram retidas e repassadas integralmente e tempestivamente as contribuições previdenciárias da parte do segurado. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.2.5 - Há registro no Balanço Patrimonial e no Balancete de Verificação o valor de R\$ 2.707.890,19 referente a CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS). No entanto, em consulta ao CADPREV (15/03/2022), há um total de R\$ 7.198.321,79 a receber referente parcelamentos previdenciários. Conforme o DEMREC, nota-se que as parcelas pagas foram atualizadas por índices oficiais. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado, com a ressalva de que seja atualizado o valor correto da dívida inscrita;

1.2.8 - Não houve atraso no pagamento das contribuições previdenciárias. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.3.1 - Os saldos constantes nos inventários coincidem com o registrado no Balanço Patrimonial. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.3.2 - Há servidores responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio, conforme Decreto Municipal N.º 179/2021. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

1.3.3 - Instituições Financeiras Utilizadas: Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal. A Unidade Gestora deposita suas disponibilidades em instituições financeiras oficiais. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.3.4 - Há uma diferença de R\$ 187,03 entre o registrado nos bancos e na contabilidade. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado, recomendando o ajuste dos valores;

1.3.5 - Após conciliação dos demonstrativos, afere-se a conformidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.3.6 - O secretário de finanças afirma ter notificado cerca de 8 mil contribuintes inscritos em dívida ativa, para regularizarem seus débitos com o município. No entanto, os relatórios emitidos de dívida ativa em cobrança judicial e lançadas para protesto em cartório encontram-se em branco. Ao analisar os Balanços Orçamentários de 2020 e 2021, nota-se um aumento de 31,00% em relação ao exercício anterior nas receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, evidenciando que a cobrança foi efetiva em recolher os impostos. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

1.5.1 - Os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no Anexo III correspondente da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

IN TC 68/2020. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

2.2.10 - Movimentação na conta 5.2.2.1.2.02.00 CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL no valor de R\$ 2.317.164,14. Os projetos executados advindos de créditos adicionais especiais estavam incluídos na LOA. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado;

2.2.28 - Os passivos não obedeceram aos critérios de pagamento segundo a ordem cronológica. Entendemos que se encontra irregular o ponto analisado, uma vez que o Decreto Municipal 734/2021 não foi cumprido na integralidade;

2.2.33 - Os convênios foram assinados no final do exercício, e portanto ainda não foram executados. Sugere-se a averiguação do item no exercício subsequente;

2.3.1 - Não há no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida registro acerca do precatório constante no Tribunal de Justiça do Espírito Santo, conforme Precatório N.º 00290010220218080000 e Processo N.º 00003279020058080059;

2.3.2 - Os precatórios atuais não estão sendo objeto de pagamento;

2.3.5 - Não há saldo na conta de Ganhos de Desincorporação de Passivo, portanto não houve cancelamento de passivos na Unidade Gestora;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTROLADORIA GERAL

2.4.3 - A dívida consolidada líquida não excedeu o limite estabelecido. Entendemos que se encontra regular o ponto analisado.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Gilmar de Souza Borges, gestor da Prefeitura Municipal de Fundão, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular com ressalva**, em razão das avaliações pontuais contidas no tópico anterior.

Fundão/ES, 16 de março de 2022.

Marcelo Ribeiro de Freitas
Controlador Geral do Município
Matrícula 012059
Decreto N.º 659/2021